

1. Reunião da ADUFSCar discute Gênero, Raça, Etnia e Sexualidades.

Em reunião realizada no dia 2 de agosto, às 18h – conforme convocatória encaminhada a todos os associados por intermédio do Comunicado 38 – a ADUFSCar debateu mais uma vez questões de Gênero, Raça, Etnia e Sexualidades.

Os debates havidos levaram em conta as indicações do PROIFES, no sentido da criação, em cada sindicato filiado, de um GT de mesmo nome.

A ADUFSCar já participou de reuniões nacionais e internacionais sobre esses tópicos, conforme divulgado em comunicados anteriores, e estará participando e organizando, junto com outros sindicatos, um Encontro Temático do PROIFES a realizar-se em Salvador, em setembro de 2017, na APUB, Sindicato. Para preparar esse Encontro, representantes de todas as entidades do PROIFES irão reunir-se no dia 22 de agosto próximo, em Brasília; a ADUFSCar se fará representar nesse evento por intermédio de várias das professoras presentes à reunião do dia 2 de agosto, aí indicadas para tal.

2. CF indefere pedido de nova assembleia para rediscutir o Regimento Eleitoral.

No dia **3 de julho** foi realizada assembleia geral presencial da ADUFSCar que, por ampla maioria, aprovou o Regimento Eleitoral que regulará as próximas eleições do sindicato.

As discussões e deliberações havidas nessa AG foram publicadas no Comunicado 36, de **6 de julho** de 2017.

No dia **24 de julho** a Secretaria da ADUFSCar recebeu um abaixo assinado contendo 141 assinaturas (havia outras 9, mas que não correspondiam a associados), complementado posteriormente com mais uma folha com 6 assinaturas (havia mais uma, que, da mesma forma, não correspondia a nenhum associado) – num total de 147. Esse documento solicitava a realização de nova assembleia para rediscutir o Regimento Eleitoral aprovado no dia 3 de julho, baseando-se basicamente em dois argumentos: o prazo de convocação ter sido de três dias e o fato da assembleia geral presencial que aprovou o Estatuto não ter ocorrido por vídeo conferência.

Como esse pedido implicaria anulação da assembleia geral presencial anterior, gerando um precedente importante, além de impactar gravemente o processo eleitoral, a Diretoria da ADUFSCar remeteu essa questão para o Conselho Fiscal (antigo ‘Conselho de Representantes’), para que esta instância superior decisória da ADUFSCar, cujo caráter, como o nome indica, é de fiscalização das ações da diretoria, deliberasse sobre a solicitação feita e demais encaminhamentos pertinentes. Transcrevemos a seguir a íntegra de documento do Conselho Fiscal da ADUFSCar que analisa e delibera a respeito dessa solicitação, conforme aprovado por unanimidade e com o devido quórum em reunião desse mesmo Conselho Fiscal.

A Diretoria da ADUFSCar, por força do Art.10, inciso I, do Estatuto da ADUFSCar, Sindicato [*“À Diretoria, coletivamente, compete: Cumprir (...) as decisões do Conselho Fiscal (...)”*], acatará e encaminhará, portanto, as decisões tomadas por essa instância superior.

Documento do Conselho Fiscal da ADUFSCar:

“O Conselho de Representantes (Conselho Fiscal – de acordo com a nova versão do Estatuto) da ADUFSCar foi convocado para analisar a solicitação de realização de nova assembleia com o objetivo de reavaliar o Regimento Eleitoral aprovado no dia 3 de julho, conforme abaixo assinado entregue à Secretaria da ADUFSCar no dia 24 de julho próximo passado.

Reunido nesta data, 7 de agosto de 2017, o Conselho tem a ponderar o seguinte:

1) Quanto à convocação e realização da assembleia:

- a) A assembleia foi convocada dentro do período de 5 dias a partir da publicação do Edital, conforme exigido pelo Estatuto. O tempo de antecedência da convocação foi compatível com o praticado costumeiramente pela entidade, nunca tendo sido contestadas assembleias gerais convocadas exatamente da mesma forma;*
- b) O local de convocação da assembleia, como ocorreu nos últimos 40 anos, foi em São Carlos, em ambiente suficientemente amplo para poder abrigar um número expressivo de filiados, como necessário, e, por essa razão, a escolha recaiu sobre o Anfiteatro Bento Prado, e não sobre o Auditório da ADUFSCar, que tem capacidade limitada (do ponto de vista da segurança, inclusive) – e, além disso, estava em obras (instalação do elevador). A única diferença é que, desta vez, a Diretoria da ADUFSCar, informou os filiados sobre a disponibilização de recursos financeiros da entidade para a vinda de associados de outros campi à assembleia – o que efetivamente aconteceu. O Conselho de Representantes observa também que, em nenhuma ocasião da história da ADUFSCar que seja do seu conhecimento, foi contestada a realização dessa assembleia no campus de São Carlos da UFSCar.*

2) Quanto ao mérito do Regimento Eleitoral aprovado:

- a) Não há no abaixo assinado qualquer contestação a dispositivos do Regimento Eleitoral em relação aos quais haja qualquer tipo de discordância;*
- b) O Conselho de Representantes, analisando o Regimento Eleitoral aprovado, verificou que não apresenta qualquer alteração significativa em relação às práticas que vêm sendo, de há muito, utilizadas nos processos eleitorais da ADUFSCar – tanto no que se refere à forma de votação, aos locais de votação, à fiscalização da votação e da apuração, à constituição da Comissão Eleitoral, aos recursos ou a qualquer outro tópico de importância. Não há, desse ponto de vista, qualquer razão concreta para que o Regimento Eleitoral seja revisto.*

3) Quanto ao mecanismo utilizado – abaixo assinado – para contestar o resultado de assembleias gerais presenciais:

- a) A ADUFSCar tem três instâncias: a Diretoria, o Conselho de Representantes (cujo nome atual é ‘Conselho Fiscal’, pelo novo Estatuto) e a assembleia geral. Além disso, quem deve convocar estas últimas é a Diretoria, por decisão própria, ou se a isso instada por pelo menos 4 Conselheiros ou por, no mínimo, 20% dos filiados - isto é, pelo menos 263 filiados;*
- b) Desta forma, ao considerar que o mecanismo de abaixo assinado é previsto estatutariamente, deve ser ressaltado que, no caso específico, a quantidade de assinaturas apresentadas foi de pouco mais de metade do necessário (147), e, portanto, muito inferior ao mínimo exigido.*

4) Quanto às consequências da anulação do aprovado na última assembleia geral presencial:

Com a convocação de nova AG para tratar de novo do Regimento Eleitoral seria provocada uma situação sem respaldo estatutário. Isto porque a assembleia geral para debate do Estatuto deve acontecer em no máximo 5 dias após a publicação do Edital, além do que o Edital deve preceder em 60 dias a realização das eleições, e esta, por sua vez, deve anteceder em 15 dias o dia 26 de setembro (término do atual mandato). Logo, não só o prazo para a convocação de assembleia geral para tratar do Regimento Eleitoral está inteiramente ultrapassado como, também, o Edital não pode ser relançado, tendo-se em vista os prazos acima indicados.

Tendo em vista o conjunto das considerações acima, o Conselho de Representantes decide:

- Não acatar a solicitação apresentada pelo abaixo assinado encaminhado à ADUFSCar; e*
- Determinar à Diretoria da ADUFSCar que dê prosseguimento normal ao processo eleitoral em curso.”*